

# Caderno Reivindicativo

## Associação das Vítimas do Maior Incêndio de Sempre em Portugal

### Fundamentação

A AVMISP – Associação das Vítimas do Maior Incêndio de Sempre em Portugal, organização representativa de lesados e vítimas dos incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017, pretende desempenhar um papel, em articulação com os decisores políticos portugueses, de melhoramento e agilização de apoios, de maior proximidade com quem sofreu a tragédia e de auxiliar na criação de condições para que tal catástrofe não volte a ocorrer, o que redundará, naturalmente, em benefícios de todos.

Esta associação nasce da ambição de um grupo de homens e mulheres, de vários concelhos, que se recusam a baixar os braços. Exigem do Estado um efetivo apoio à reconstrução da vida das pessoas que perderam a sua casa, o seu emprego, a sua empresa e, infelizmente, em alguns casos, que viram os seus familiares partir. Impõem a toda a classe política nacional que se reforce o compromisso na obtenção de reformas estruturais da proteção civil e reordenamento da floresta. Em suma, reclamam o despertar da consciência coletiva nacional para os problemas do interior do país.

O processo em curso visa, de igual modo, expor as inúmeras fragilidades da Região Centro que sucessivos governos têm vindo, ininterruptamente, a acentuar. Ao inserir-se numa lógica de promoção da coesão territorial, consagram-se como objetivos da AVMISP o combate à interioridade e a defesa do mundo rural. É preciso travar o crescente abandono do meio rural. Tal só será possível com uma mudança das políticas fiscais, medidas essas que deverão garantir a fixação de pessoas e de novas empresas; a gestão da floresta de acordo com princípios de sustentabilidade ambiental; e a consagração dos produtos endógenos como fator diferenciador do território.

É neste quadro, e na consideração da ampla e profunda destruição material e imaterial verificada, que a AVMISP desenvolve o seu **Caderno Reivindicativo**, apresentando um conjunto de pretensões que sirvam para mitigar os efeitos da devastação causada pelos incêndios, assim como levar a cabo projetos que, desenvolvidos de forma cívica, contribuam para o ressurgimento desta região.

## **A – Apoio às Vítimas dos Incêndios**

### **1 – Presença Junto dos Familiares das Vítimas Mortais**

Entendemos que existiu, e existe, falta de proximidade do Estado junto dos familiares das vítimas mortais dos incêndios. Passados quase três meses da fatalidade, os mesmos continuam por receber um simples contacto, uma simples palavra de orientação. Temos procurado, como associação, chegar a todos e explicar o mecanismo extrajudicial indemnizatório, mas entendemos que deviam existir técnicos da segurança social no terreno a abordar, diretamente, os familiares das vitimas mortais, desempenhando um papel de auxilio, esclarecimento e agilização de todo o processo.

### **2 – Pagamento Imediato do Valor Indemnizatório Mínimo**

Entendemos que, pese embora o compromisso recente do Governo em avançar de imediato com a elaboração do “Relatório Xavier Viegas”, estamos confrontados com um problema temporal, já que o mesmo não estará, provavelmente, concluído antes de terminar o prazo de entrega do requerimento dos familiares das vítimas para acesso ao mecanismo extrajudicial, estando, dessa forma, o trabalho da Provedoria de Justiça impossibilitado de se realizar nas mesmas condições para as vítimas de Outubro e Junho.

Logo, para que não se perca mais tempo, e até porque existem situações financeiras dramáticas no terreno criadas pela tragédia, a nossa proposta vai no sentido de o Estado pagar de imediato e sem necessidade de qualquer burocracia o valor indemnizatório mínimo (70 mil euros) aos familiares das vítimas de Outubro. De seguida aguardamos o terminar do “Relatório Xavier Viegas” e, nessa altura, a Senhora Provedora Justiça reúne condições para concluir com justiça e objetividade o seu trabalho. Sendo, contudo, necessário salvaguardar que, se assim o entenderem, os familiares das vítimas terão sempre a possibilidade de prosseguir judicialmente se não concordarem com o valor da indemnização final.

### **3 – Igualdade nas Condições de Comparticipação à Reposição de Atividade Económica**

Entendemos que o Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas (REPOR - Reposição da Atividade Económica), aprovado para Outubro, não pode ter condições de comparticipação inferiores ao de Junho. É um dos mais elementares princípios constitucionais, o da igualdade, que fica em causa.

Se em Junho todas as empresas foram apoiadas com uma taxa de financiamento de 85%, agora, em Outubro, as empresas só são apoiadas em 85% até um limite de 235 mil euros de dano, daí em diante a taxa de financiamento é reduzida para 70%.

Damos ainda conta que, ao existirem concelhos afetados quer em Junho, quer em Outubro, podemos estar perante situações tão caricatas como, uma mesma empresa, por arder em Junho, ter 85% de taxa de financiamento, mas, se ardeu em Outubro, já só merece 70% no dano

superior a 235 mil euros e, no final, a única diferença foi o espaço temporal em que ardeu, já que o território é o mesmo. Deste modo, não aceitamos argumentos de diferente desenvolvimento territorial, já que para além de falarmos de territórios todos eles, globalmente, marcados pela baixa densidade demográfica, sendo NUT III, é preciso não nos esquecermos que cada empresa é uma realidade independente do território onde está inserida.

Se a taxa de financiamento foi, na sua globalidade, de 85% em Junho, temos de ter 85% em Outubro. Não conseguimos entender que seja de outra forma.

#### **4 – Igualdade nos Apoios à Agricultura**

Entendemos que a Agricultura não pode merecer um apoio inferior às restantes empresas. Para mais quando a Agricultura tem uma importância estratégica na região, sendo garantia que, no futuro, não vamos conhecer tragédia idêntica. Um conjunto ordenado de terrenos agrícolas, ocupados e trabalhados, diminui o potencial de risco e propagação de incêndio.

Os apoios aprovados inicialmente conheceram um melhoramento, com reconhecido esforço orçamental, que aplaudimos. Não obstante, verificamos que a agricultura com dimensão, onde estão incorporados vários projetos agrícolas de importância estratégica para a região, estão a conhecer um limite de 50% de taxa de financiamento logo após os 50 mil euros de dano, sendo que este apenas se estende até ao máximo de 400 mil euros de investimento. Não nos podemos esquecer que, desta forma, quem menos estamos a apoiar a reerguer-se são aqueles que mais estão a contribuir para a sustentabilidade agrícola das regiões afetadas e para evitar a repetição da tragédia.

Não ignoramos o limite de auxílios estatais que a União Europeia impõe nas ajudas à agricultura. Contudo, defendemos que deve existir um trabalho político junto das instâncias europeias para que se possam afetar taxas de financiamento superiores, no âmbito do PDR – 2020, aos projetos agrícolas com maior nível de destruição e que têm um efeito multiplicador na atividade agropecuária das regiões afetadas. É necessária uma reprogramação do PDR 2020. Só dessa forma poderemos atingir – e é isso que defendemos – o mesmo nível de apoio à agricultura que existe para as restantes empresas.

#### **5 – Criação de um Mecanismo Idêntico ao Fundo REVITA**

A existência de diferentes instrumentos de reação à reconstrução de casas de primeira habitação está a potenciar uma situação de enorme desigualdade para os incêndios de Outubro.

Entendemos que devem ser feitos esforços no sentido de criar um mecanismo idêntico ao Fundo REVITA, com o intuito de congrega e gerir de forma eficiente os donativos dirigidos às vítimas deste incêndio.

## **6 – Extensão das Medidas de Garantia Salarial e Isenção de TSU aos Trabalhadores Independentes**

Nas medidas de garantia salarial e de isenção de TSU aprovadas está criada uma situação de enorme dificuldade para profissionais, coletados, que exerciam a sua atividade de forma independente.

Na maioria das vezes são profissionais que, por exemplo, têm a sua pequena oficina, a sua pequena carpintaria ou serralharia, que desenvolvem a sua atividade e obtêm uma remuneração que em nada difere de um simples salário. Estes profissionais estão excluídos das medidas de garantia salarial e isenção de TSU, sendo que estão impossibilitados de prosseguir a sua atividade, uma vez que as suas instalações arderam, ficando sem acesso a qualquer fonte de rendimento.

Entendemos que as medidas de garantia salarial e isenção de TSU deviam ser estendidas a estes profissionais.

## **B – Medidas de Combate à Interioridade e Defesa do Mundo Rural**

### **1 – Apoio à Reconstrução de Segunda Habitação**

Embora percebamos que, de forma a priorizar os recursos financeiros, tenhamos de fazer face ao prioritário, entendemos que as casas de segunda habitação não podem ser esquecidas a médio prazo. Falamos de habitação que dá vida ao Interior, que permite uma ocupação superior do território em determinadas épocas do ano. E, se entendemos que o fogo é uma causa, temos de ter capacidade para defender e apoiar a eliminação da consequência que passa pela falta de pessoas no território. Assim, nesse ponto, a segunda habitação tem um efeito extraordinário.

A preocupação existe porque, até ao momento, não há qualquer medida prevista relativamente a esta matéria. Para além de que nem um projeto de intenções conhecemos. Era importante que existisse.